

Minuta de Deliberação CAD-A-xxx/2022

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Estabelece o Perfil Quantitativo Mínimo para a
Carreira de Pesquisador Pq, no Núcleo
Interdisciplinar de Comunicação Sonora – NICS*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.2022, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Nos termos do que dispõe o artigo 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, fica estabelecido o seguinte Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador (Pq-B e Pq-A) no Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora.

Artigo 2º - Por Pesquisador B entende-se o pesquisador que, após o seu ingresso como Pq C, reúne habilidades para coordenar uma equipe de projeto de pesquisa, mostrando independência em suas linhas de atuação e capacidade de criação e divulgação nacional e internacional de seus próprios trabalhos em veículos de impacto.

§1º - A participação em atividades administrativas e de gestão institucional, orientações, disciplinas e cursos de extensão é desejável e sujeita a reconhecimento, mas não obrigatória.

§2º - Como requisitos de produção e desempenho nesse período, desde o seu ingresso na carreira Pq, o pesquisador deve:

I - Ter ingressado na carreira Pq, nível C, no mínimo há 03 anos;
II - Atingir um total de no mínimo 190 pontos para pleitear a progressão do nível C para o nível B da carreira, sendo esta pontuação distribuída da forma descrita abaixo:

- a) somar o mínimo de 18 pontos em produção na categoria “*projetos de pesquisa ou culturais com ou sem financiamento*”, atuando em 2 (dois) projetos, sendo pelo menos 1 (um) deles como coordenador ou vice;
- b) somar o mínimo de 70 pontos em produção na categoria “*pesquisa*”, o que equivale de 7 a 9 produções, a saber: artigos ou partituras originais publicados em periódicos arbitrados especializados (nacional ou internacional); criação de obras artísticas (atuação, direção, composição); autor, coautor ou direção de Obras musicais para espetáculos cênicos; criação audiovisuais; criação de orquestrações ou arranjos musicais originais; apresentação como criador de espetáculos (dança, teatro, performance, música, multimodal, audiovisual, etc.) em evento de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de

apresentações; publicação, edição ou organização de livros ou partituras originais; patentes ou registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados; capítulos de livros publicados;

- c) somar o mínimo de 102 pontos restantes em atividades contidas em qualquer uma das categorias propostas.

§3º - Esta pontuação é contabilizada a partir do ingresso como Pesquisador C (Pq C).

Artigo 3º - Por Pesquisador A (Pq-A) entende-se o pesquisador que, após a sua progressão para Pesquisador B (Pq-B), torna-se uma reconhecida referência na sua área de atuação, com capacidade comprovada em coordenar projetos e condições de marcar rumos e orientar outros pesquisadores, além de demonstrar uma significativa inserção nos cenários nacional e internacional e uma participação ativa na execução de trabalhos para a coletividade e para a manutenção de funções vitais da Universidade.

§1º - A participação do pesquisador em atividades de formação de recursos humanos, de transferência de conhecimento ou resultados para a sociedade e em atividades administrativas e de gestão institucional é desejável e sujeita a reconhecimento, mas não obrigatória.

§2º - Como requisitos de produção e desempenho nesse período, o pesquisador deve:

I - Atingir um total de 380 pontos para pleitear a progressão do nível B para o nível A da carreira, sendo esta pontuação distribuída da forma descrita abaixo:

- a) somar o mínimo de 36 pontos em produção na categoria "*projetos de pesquisa ou culturais com ou sem financiamento*" atuando em 4 (quatro) projetos de pesquisa ou culturais, com ou sem financiamento, sendo em pelo menos 2 (dois) deles como coordenador ou vice-coordenador,
- b) somar o mínimo de 120 pontos em produção na categoria "*pesquisa*", o que equivale de 12 a 15 produções a saber: o que equivale de 7 a 9 produções, a saber: artigos ou partituras originais publicados em periódicos arbitrados especializados (nacional ou internacional); criação de obras artística (atuação, direção, composição); autor, coautor ou direção de Obras musicais para espetáculos cênicos; criação audiovisuais; criação de orquestrações ou arranjos musicais originais; apresentação como criador de espetáculos (dança, teatro, performance, música, multimodal, audiovisual etc.) em evento de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações; publicação, edição ou organização de livros ou partituras originais; patentes ou registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados; capítulos de livros publicados;
- c) somar o mínimo de 28 pontos em produção de atividades na categoria "Comprometimento Institucional", o que equivale de 4 a 5 atividades;
- d) somar demais pontos, pelo menos 196, em atividades contidas em qualquer uma das categorias propostas.

§3º - A pontuação será contabilizada a partir da homologação da inscrição pela CIDP, ou órgão equivalente, para o último processo em que o pesquisador foi contemplado com a progressão.

Artigo 4º - Para os casos não contemplados nesta norma, serão aplicadas as regras vigentes na Universidade de acordo com a Deliberação CAD-A-001/2019 de 12/03/2019.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I – Pontuação relativa às atividades de Pesquisa; Administração e Gestão
 Comprometimento Institucional; Extensão; Ensino e Orientação**

Categoria	Atividades	Pontuação
Pesquisa	Projetos de pesquisa ou culturais, com ou sem financiamento. Atuação como coordenador ou vice-coordenador.	10
	Projetos de pesquisa ou culturais, com ou sem financiamento. Atuação como integrante da equipe.	8
	Artigos ou partituras originais publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional)	10
	Artigos publicados em periódicos especializados não arbitrados (nacional ou internacional)	6
	Criação (estreia) de obras artísticas (direção, composição); autor, coautor ou direção de obras Musicais para espetáculos cênicos e/ou audiovisuais	10
	Criação de orquestrações e arranjos musicais	6
	Pesquisa, restauração, editoração e digitalização de documentos musicais	6
	Apresentação como criador de espetáculos (dança, teatro, performance, música, audiovisual, ópera etc.) em eventos de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações	8
	Participação como intérprete ou criador em gravações musicais e/ou apresentações artísticas únicas (concertos, recitais etc.)	6
	Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em Anais de congresso (internacional ou nacional)	6
	Publicação, edição, organização de livros ou partituras originais em formato de livro físico ou digital	10
	Patentes ou registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados	10
	Capítulos de livros publicados ou partituras originais em coletâneas	8
	Prefácios e apresentações de livros	3
	Organização de eventos científicos, culturais e/ou artísticos	8
	Eventos científicos, culturais e/ou artísticos: outras participações ativas (palestra, conferência, mesa-redonda, seminário, concertos, recitais)	6
	Resumos em periódicos especializados (internacionais ou nacionais)	6
Trabalhos apresentados com ou sem resumos publicados em Anais de congresso (internacional ou nacional, pôster ou oral)	3	
Prêmios e distinções	3	
Administrativa e de gestão	Atividades administrativas e de gestão no âmbito da Universidade, como coordenação ou vice coordenação da unidade, dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da COCEN	10

Comprometimento institucional	No âmbito da Universidade: participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalhos externos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da COCEN	8
	No âmbito da unidade: participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalhos internos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	6
	Representação da universidade em comitês ou comissões no âmbito externo à Unicamp, no Brasil ou no exterior	8
Extensão	Executor ou coexecutor de convênios e projetos de extensão (não caracterizados como P&D)	8
	Entrevistas e outras divulgações; atendimento à imprensa	6
	Treinamento; cursos de curta duração ministrados	8
	Consultoria e/ou assessoria e/ou prestação de serviços a agências de fomento à pesquisa e ao ensino, órgãos públicos ou privado, empresas públicas ou privadas (análises ou assessorias técnicas; banca examinadoras de concursos, entre outros)	6
	Atividades como editor chefe ou editor associado de periódicos; curadoria	10
	Atividades como membro de conselho ou corpo editorial de periódicos	6
Ensino/ Orientações	Atividades menores de assessoria acadêmica e agências de fomento à pesquisa e ao ensino, ou a órgãos públicos ou privados (arbitragem de artigos, emissão de pareceres ad hoc, entre outros)	3
	Orientações e Coorientações de mestrado, doutorado e supervisões de pós-doc	6
	Disciplinas ministradas na pós-graduação (integral ou compartilhada)	6
	Orientação de alunos bolsistas (SAE, estrangeiros etc.) e não bolsistas, TCC e projetos de iniciação científica	3
	Participação em bancas de tese, dissertação ou exame de qualificação	3



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE COMUNICAÇÃO SONORA – NICS
<https://www.nics.unicamp.br>
secretaria@nics.unicamp.br



Fls. nº 80
Proc. nº 05-P/11860-06
Rub. 10

CONSELHO SUPERIOR DELIBERAÇÃO 01/2022

Na qualidade de Presidente do Conselho Superior e Coordenador do Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora – NICS, **aprovo** “ad referendum” o Relatório Final do Grupo de Trabalho “Revisão de Parametrização do Perfil Quantitativo Mínimo da Carreira de Pesquisador - NICS”, constituído pela Portaria Interna NICS nº 02/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Campinas, 18 de abril de 2022.

Prof. Dr. Manuel Silveira Falleiros
Presidente do Conselho Superior
NICS-UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Silveira Falleiros, COORDENADOR DE CENTROS E NÚCLEOS INTERDISC DE PESQUISA III**, em 18/04/2022, às 16:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7C553101 1FEF4E99 B2A1967B 190A3BDA



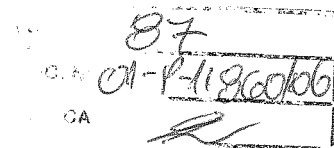
**UNICAMP
SIGAD**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE COMUNICAÇÃO SONORA – NICS
<https://www.nics.unicamp.br>
secretaria@nics.unicamp.br



CONSELHO SUPERIOR
DELIBERAÇÃO 04/2022



O Conselho Superior do Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora, na 1ª Reunião Eletrônica e Extraordinária realizada no dia 30/06/2022, **homologou a Deliberação 01/2022** que **aprova** o Relatório Final do Grupo de Trabalho “Revisão da Parametrização do Perfil Quantitativo Mínimo da Carreira de Pesquisador – NICS”.

Campinas, 05 de julho de 2022

Prof. Dr. Manuel Silveira Falleiros
Presidente do Conselho Superior
NICS-UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Silveira Falleiros, COORDENADOR DE CENTROS E NÚCLEOS INTERDISC DE PESQUISA III**, em 06/07/2022, às 15:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9570937B 2C5C41EF 9488F87D DF09E9A2



UNICAMP
SIGAD



UNICAMP

FLS
81
NÚMERO
08-P-11860-06
RUBRICA
④

PROCESSO Nº 01.P-11860/2006

INTERESSADO: Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora (NICS)

ASSUNTO: Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) - Carreira de Pesquisadores (Pq)

DELIBERAÇÃO CAI/CONSU – 027/2022

A COMISSÃO DE ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES (CAI/CONSU) em sua 255ª Reunião (Reunião Extraordinária) realizada virtualmente em 17 de maio de 2022 (via Google Meet), aprovou por unanimidade a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) para a progressão na Carreira de Pesquisadores (Pq) Níveis Pq B e Pq A, apresentado pelo Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora (NICS).

À Câmara de Desenvolvimento de Pesquisadores (CIDP) para demais providências.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,
20 de maio de 2022

Dra. Ana Carolina de Moura Delfim Maciel
Presidente da Comissão de Atividades Interdisciplinares
CAI/CONSU

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MOURA DELFIM MACIEL, COORDENADOR GERAL DOS CENTROS E NÚCLEOS INTERDIS DE PESQUISA**, em 23/05/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C954BDF7 E40E4F4C 999B0F8C BD1E89EA





CIDP
Parecer do Relator

Fls. nº. 88

Proc. nº. 01P-11860/2006

Rubrica:

INTERESSADO

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE COMUNICAÇÃO SONORA – NICS

PROCESSO Nº 01-P-11860/2006	Assunto Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq
NÍVEL SOLICITADO	ÁREA DO CONCURSO
	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO OU INGRESSO

COM DESTAQUE SEM DESTAQUE

Documento para Referência: Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019

<https://downloads.sg.unicamp.br/?t=5bfbe908bd530d5c43f99eb09d2d37e4&f=cb427135878a4bc99b5a907a485a71a1>

PERFIL QUANTITATIVO MÍNIMO PARA A ASCENÇÃO AOS NÍVEIS SUPERIORES DA CARREIRA DE PESQUISADOR PQ NO NICS

O presente processo refere-se à proposta de reforma do Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq (Pq Nível B e Pq Nível A) junto ao Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora – NICS, nos termos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019.

Propõem-se critérios mínimos quantitativos e tabelas de pontuações listando cada atividade válida para fins de obtenção da pontuação mínima exigida para cada nível de promoção.

A presente proposta teve como base o Relatório Final do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria PRDU nº 10/2020, com a finalidade de estabelecer a parametrização geral para o Perfil Quantitativo Mínimo da Carreira Pq, aprovado pelo Parecer CIDP/CCRH nº 19/2021, de 15.09.2021. Com base nestes critérios gerais, o NICS definiu sua proposta de revisão do Perfil Quantitativo Mínimo, com as adaptações pertinentes à área de atuação de seus pesquisadores. A proposta foi aprovada por uma Deliberação “Ad Referendum” do Presidente do Conselho Superior do NICS em 18.04.2022, e pela CAI/CONSU em 17.05.2022, nos termos da Deliberação CAI/CONSU – 027/2022.

Como o Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019 prevê que o Perfil Quantitativo Mínimo deve ser publicado pela CAD, houve a necessidade de adequação da proposta inicial ao formato de Minuta de Deliberação CAD. Neste interím, também foi suprimida a parte relativa ao perfil mínimo para ingresso na Carreira Pq, Nível C, posto que estas exigências já são reguladas pelo Art. 5º da Deliberação CAD-A-001/2019. O texto substitutivo, resultado das adequações de forma, foi apreciado pela CIDP em sua 76ª Sessão Ordinária, realizada em 15.06.2022, com pequenos ajustes advindos do debate em plenário.

Assim, considero que a proposta cumpriu os requisitos de tramitação e cumpre o papel de estabelecer os requisitos mínimos para a mobilidade funcional na Carreira de Pesquisador Pq, motivos pelos quais recomendo à CIDP a aprovação.

Relator: Marcus Alexandre Finzi Corat
Órgão: CEMIB

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alexandre Finzi Corat, RELATOR CIDP**, em 28/06/2022, às 14:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D982DFAF C1FF4480 B619BE09 C1FFE0B3





Parecer CIDP/CCRH n.º 055/2022

Processo n.º 01P-11860-2006

Interessado: NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE COMUNICAÇÃO SONORA – NICS

Assunto: Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão na Carreira Pq

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores, em sua 4ª sessão extraordinária, realizada em 06.07.2022, por meio de videoconferência, analisou o presente processo referente à proposta de Perfil Quantitativo Mínimo do Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora – NICS.

Considerados a Deliberação nº 004/2022 do Conselho Superior do NICS, a Deliberação CAI/CONSU nº 27/2022, o Parecer Circunstanciado do Relator CIDP e os requisitos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, a CIDP aprovou, por unanimidade, a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo, nos termos do texto substitutivo em anexo.

À Câmara de Administração, para providências.

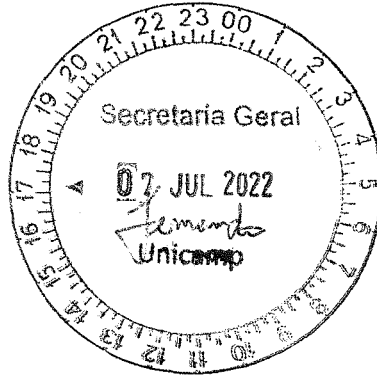
Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
06 de julho de 2022.

Prof. Dr. Fernando Sarti
Presidente da CIDP


Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDP**, em 06/07/2022, às 17:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: **588B4FB9 E97D4464 B1779341 1E37255B**




Leticia Batagello Vieira
Secretaria Geral
Matrícula 307990

Segue(m) juntada(s) fls. 90
08 07 22

gisele M.